



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 005/2020

SÚMULA: Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de impostos referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 035/97, parágrafo 2º, do artigo 297 da referida legislação.

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido e fixado o Valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de imposto referente ao exercício de 2020, no Valor de 49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cada unidade.

Parágrafo Único: O Valor para nova Unidade Fiscal Municipal (UFM) foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado entre o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, no percentual em 7,31 % (sete virgula trinta e um por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e (21/01/2020).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

BARATÃO PNEUS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.115.613/0001-03**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Bairro Conradinho na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Julio Cezar Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.896.309-0 e inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 85.070-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Un	Pneu 205/75 R16 (PNEU RADIAL PARA VANS)	SAILUN COMERCIO VX1	16,00	R\$ 278,00	R\$ 4.448,00
29	Un	Camara De Ar Nova 1000x20	QBOM TC131	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
30	Un	Câmara De Ar Nova 1100 X 22	QBOM TC131	30,00	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
31	Un	Protetor novo 17.5x25	IRBO RADIAL	10,00	R\$ 99,50	R\$ 995,00
45	Un	Camara 19.5 x9/24	LEFORT TR220A	10,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
52	Un	Camara de AR 275/80 R22,5	QBOM TR462	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

Valor Total Homologado - R\$ 13.913,00 (treze mil, novecentos e treze reais)

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.151.179/0001-52**, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.923.638-2 e inscrito no CPF/MF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr., CEP 87.303-313, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Un	Pneu 1100 x 22 16 LONAS Liso	Goodyear/ G8	30,00	R\$ 1.160,00	R\$ 34.800,00
14	Un	Pneu 225/65XR 17.	Triangle / Te 301	20,00	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
16	Un	Pneu 12.4/2410 LONAS	Maggion / Frontiera II	8,00	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
22	Un	Pneu para moto 90/90/18 TRASEIRO	Maggion / REd Panda	4,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
25	Un	Câmara De Ar Nova 17,5 - 25	Qbom / TR220A	10,00	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
26	Un	Câmara De Ar Nova 1400 X 24	Qbom / TR 220A	16,00	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
27	Un	Câmara De Ar Nova 750 X 16 BICO DE METAL LONGO	Qbom / TR15	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
28	Un	Câmara De Ar Nova 900 X 20	Qbom / TC131	40,00	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
32	Un	Protetor 900 X 20	Carreteiro	40,00	R\$ 20,90	R\$ 836,00
34	Un	Protetor novo1400x24;	Carreteiro	20,00	R\$ 44,50	R\$ 890,00
36	Un	Pneu Novo 23.1x R30 12 LONAS AGRICOLA	Maggion / Frontiera II	12,00	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00
37	Un	Pneu 14.9-28, 8 LONAS AGRICOLA	Maggion / Frontiera II	10,00	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
40	Un	Protetor 1000 X 20 RADIAL	Carreteiro	40,00	R\$ 20,90	R\$ 836,00
55	Un	Pneu novo 20.5/25 -16 LONAS E3L3 USO SEM CAMARA	WESTLAKE / CL729 E3/L3	8,00	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
56	Un	Pneu novo 20.5/25 -16 LONAS G2/L2/E2	Titan / Earthmover Traction	8,00	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 210.846,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

A.M.MENDES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.009.600/0001-05**, com sede na Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Kaue Protzek Correia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

10.659.082-6 e inscrito no CPF/MF nº 080.062.519-67, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, CEP 86.804-210, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Un	Pneu 195x60 R15 85H	WESTLAKE RP18	20,00	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
4	Un	Pneu 1400 R24 – 16 LONAS GL2.2 MINIMO 25MM	WESTLAKE G2/L2 16L 32,15MM	20,00	R\$ 1.970,00	R\$ 39.400,00
5	Un	Pneu 17.5-25 - 16 LONAS E3 L3 MINIMO 24MM	WESTLAKE EL36 L3 16L 29,0MM	8,00	R\$ 2.690,00	R\$ 21.520,00
6	Un	Pneu 175/70 R13, 82T	WESTLAKE RP18 82T	250,00	R\$ 174,00	R\$ 43.500,00
8	Un	Pneu 185/65 R14 86T	WESTLAKE RP18	30,00	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
10	Un	Pneu 900 X 20,14 LONAS LISO.	WESTLAKE CR942	50,00	R\$ 747,00	R\$ 37.350,00
12	Un	Pneu Novo 195/75 R16 PNEU PARA VANS	WESTLAKE H188	20,00	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
13	Un	Pneu 215/75 R17.5 LISO 12 LONAS.	WESTLAKE CR960A	56,00	R\$ 475,00	R\$ 26.600,00
15	Un	Pneu 18.4-30 12 LONAS AGRICOLA.	FIRESTONE SUPER TRACT 23º 12L	8,00	R\$ 2.399,00	R\$ 19.192,00
17	Un	Pneu 7.50-16 12 LONAS LISO	WESTLAKE CR832	30,00	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
18	Un	Câmara De Ar 18-4-30	MAGGION 18.4-30	8,00	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
19	Un	Pneu 295/80 22.5/16 LONAS MISTO BORRACHUDO.	FIRESTONE T831	40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
21	Un	Pneu 1000 R20 MISTO BORRACHUDO	FIRESTONE T831	40,00	R\$ 1.480,00	R\$ 59.200,00
23	Un	Pneu Novo 185/60R15	WESTLAKE RP18	16,00	R\$ 205,00	R\$ 3.280,00
24	Un	Pneu Novo 205 x 55 –R16 91V.	WESTLAKE RP18	20,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
35	Un	Pneu 225/65 R16 C PARA VAN.	WESTLAKE SC328	40,00	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
39	Un	Pneu 7.50-16 12 LONAS PROFUNDIDADE MININA 15MM	MAGGION SUPER TRACTION 18,0MM	10,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
41	Un	Camara 23.1-30	MAGGION 23.1-30	10,00	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

42	Un	Camara 14.9.-.28	MAGGION 14.9/16.9-28	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
43	Un	Camara 12.5 / 80 – 18	MAGGION 10.5/12.5/80- 18	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
44	Un	Pneu Novo 19.5x9/24 12 LONAS	WESTLAKE R4 12L	10,00	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
46	Un	Pneu novo 9.5/17.5 12 LONAS LISO	GOODYEAR G8 12L	40,00	R\$ 682,00	R\$ 27.280,00
47	Un	Pneu novo 185/R14 – 8 LONAS KOMBI;	WESTLAKE H188	24,00	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
49	Un	Pneu 195/65 R 16 86H	WESTLAKE RP18	12,00	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
50	Un	Pneu 205/60 R16	WESTLAKE SL369	20,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
51	Un	Pneu 195/55 R 15	WESTLAKE RP18	20,00	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
53	Un	Protetor 275/80-22.5	K-RUBBER CARRETEIRO ARO22.5	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
57	Un	Pneu 17.5-25 - 16 LONAS G2/L2/E2 MINIMO 24MM	WESTLAKE CB716 16L 26,0MM	8,00	R\$ 2.299,00	R\$ 18.392,00
58	Un	Pneu 900 X 20,14 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE CL946	12,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 471.446,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.805.667/0001-50**, com sede na Rua João Bettge, nº 684, Bairro Portão na cidade de Curitiba /Pr, neste ato representada pelo Senhor **Iverson Bordignon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.605.404-0 e inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26, residente e domiciliado na cidade de Curitiba /Pr, CEP 80.215-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Un	Pneu Novo 175/70 R14 88T	KELLY EDGE TOURING	80,00	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
11	Un	Pneu 900 X 20, 14 LONAS RADIAL MISTO LISO.	STEELMARK AGS	40,00	R\$ 1.065,00	R\$ 42.600,00
20	Un	Pneu 1000 R20, 16 LONAS MISTO LISO	GOODYEAR G386	50,00	R\$ 1.385,00	R\$ 69.250,00
33	Un	Protetor novo 1100x22	IRBO RADIAL	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
48	Un	Pneu 275/80 R 22,5, 16 LONAS MISTO LISO	GOODYEAR G386	50,00	R\$ 1.415,00	R\$ 70.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

54	Un	Pneu novo 295/80-22.5/16 LONAS MISTO LISO.	GOODYEAR G386	20,00	R\$ 1.540,00	R\$ 30.800,00
----	----	---	------------------	-------	-----------------	------------------

Valor Total Homologado - R\$ 233.060,00 (duzentos e trinta e três mil e sessenta reais)

Valor total da Licitação - R\$ 929.265,00 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 036/2019 e processo administrativo nº 052/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – **Deverá o proponente apresentar, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

5.6.1 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

- exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

- terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 51-52
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 91
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 123
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 134-133
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 142
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – Red. 148
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 155
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – Red. 159
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 166
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – Red. 169-168
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.30.00.00 – Red. 175
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 177
07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.30.00.00 – Red. 181
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 211-210-438
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 228
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – Red. 244
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 257-258-259
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 292-290-291
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 300-299
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 318
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 343
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – Red. 355
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 363
11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de janeiro de 2020

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

BARATÃO PNEUS EIRELI – ME
Julio Cezar Ribeiro dos Santos -
Representante Legal
Contratada

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
Antonio Aparecido dos Santos - Sócio
Administrador
Contratada

A.M.MENDES ACESSORIOS
Kaue Protzek Correia - Representante Legal
Contratada

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Iverson Bordignon - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 024/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado Dos Santos

Data Início: 22/01/2020

Data Fim: 22/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino:41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital do Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 025/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 22/01/2020

Data Fim: 22/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana e Araçongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408 e 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital João de Freitas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 026/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo.

Data Início: 21/01/2020

Data Fim: 21/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 027/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo.

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto.

Data Início: 22/01/2020

Data Fim: 22/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 335,00

Valor Total: 335,00

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: FORD KA **Placas:** BCQ 2997

Objetivo da Viagem: Tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 028/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 23/01/2020

Data Fim: 23/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina e Araongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 e 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital João de Freitas, HC e Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 029/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 23/01/2020

Data Fim: 23/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Evangélico e Hospital das Clínicas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 030/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo.

Data Início: 22/01/2020

Data Fim: 22/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Micro-ônibus

Placas: BCE 4826

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hoftalon e ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 031/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 22/01/2020

Data Fim: 22/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Arapongas

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Renault **Placas:** AXJ 1668

Objetivo da Viagem: Buscar pacientes em tratamento médico no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 032/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo De Araújo Carneiro.

Data Início: 21/01/2020

Data Fim: 21/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Jandaia Do Sul/PR.

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Buscar pacientes para tratamento médico no Hospital Regional.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.381 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 033/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos.

Data Início: 23/01/2020

Data Fim: 23/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Jandaia Do Sul/PR.

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Buscar pacientes para tratamento médico no Hospital Regional.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito